



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 6.144, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Fixa o valor da UPM-Unidade Padrão Monetária de Santa Cruz do Sul, e atualiza os valores com base nos índices Oficiais de Correção Monetária para vigorar no ano de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 9º ao 11, 338 e 339, do Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 04 de dezembro de 1997, que determina a atualização do valor da UPM, de acordo com os índices oficiais de correção monetária;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada dos últimos 12(doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas foi de 12,28% (doze virgula vinte e oito por cento).

DECRETA:

ART. 1º- O valor da UPM – Unidade Padrão Monetária de Santa Cruz do Sul, para vigorar em janeiro de 2005, será de R\$ 145,56 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Atualiza os valores das Zonas Fiscais, os padrões de construção das casas, construções secundárias, pavilhões e condomínios verticais, em 12,28% (doze virgula vinte e oito por cento).

I – Zonas Fiscais:

	Valor atualizado
Zona Fiscal nº 1	R\$ 356,14 p/m2 do terreno
Zona Fiscal nº 2	R\$ 178,08 p/m2 do terreno
Zona Fiscal nº 3	R\$ 93,48 p/m2 do terreno
Zona Fiscal nº 4	R\$ 62,32 p/m2 do terreno
Zona Fiscal nº 5	R\$ 40,06 p/m2 do terreno
Zona Fiscal nº 6	R\$ 30,05 p/m2 do terreno
Zona Fiscal nº 7	R\$ 22,25 p/m2 do terreno
Zona Fiscal nº 8	R\$ 22,25 p/m2 do terreno

II – Padrões de Construção:

1- Casas:

Cobertura:





Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

Metálica	Cimento Amianto Ou Francesa	Telha de barro	Cerâmica Especial	Outras
----------	--------------------------------------	----------------	----------------------	--------

Paredes:

Madeira Simples	Madeira Dupla	Mista	Pré Fabricada	Alvenaria	Outras
--------------------	------------------	-------	------------------	-----------	--------

Revestimento Externo:

Sem Pintura Especial	Pintura Simples	Reboco Normal	Tijolo à vista	Material Cerâmico
----------------------------	--------------------	------------------	-------------------	----------------------

a) Padrão alto	9,0 a 10,00 pontos	R\$ 766,72
b) Padrão Normal	7,0 a 8,5 pontos	R\$ 697,02
c) Padrão Econômico	4,5 a 6,0 pontos	R\$ 402,06
d) Padrão Popular	2,5 a 4,0 pontos	R\$ 298,71
e) Padrão básico	0,0 a 2,25 pontos	R\$ 179,24

2- Construções Secundárias:

a) Garagem	0,5 da classe da casa
b) Porão	R\$ 300,54
c) Meia – água	R\$ 122,41
d) Galpão	R\$ 100,16
e) Telheiro	R\$ 66,78

3 – Pavilhão:

Estrutura:

Madeira	Metálica	Alvenaria	Concreto
---------	----------	-----------	----------

Cobertura:

Zinco Similar	Cimento Amianto	Alumínio Especial
------------------	--------------------	----------------------

Paredes:

Aberta	Chapas ou Alvenaria Módulos
--------	--------------------------------

a) Padrão industrial	9 a 10,00 pontos	R\$ 378,36
b) Padrão Normal	6,5 a 8,0 pontos	R\$ 278,80





Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

c) Padrão Econômico 3,5 a 6,0 pontos R\$ 179,24

4- Condomínio Vertical:

a) Alto	R\$ 1.115,22
b) Normal	R\$ 876,24
c) Econômico	R\$ 796,60
d) Popular	R\$ 443,64
e) Cobertura aberta	0,5 da classe do apartamento
f) Box	0,4 da classe do apartamento

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 29 de dezembro de 2004.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registra-se publica-se e cumpra-se


GASTÃO ROBERTO SCHMITT
Secretário Municipal de Administração

